



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1068, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

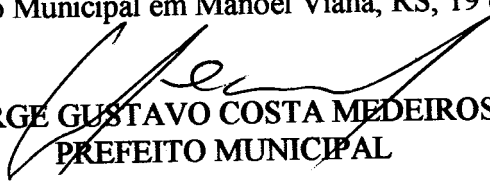
0102.01.031.0001.2002-339039220000- Exposições Congr. E Conf.	... R\$ 6.000,00
0102.01.031.0001.2002-339014140000- Diárias no País .....	.... R\$ 3.000,00
Total .....	R\$ 9.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução da seguinte rubrica já existente:

0102.01.031.0001.1001-449051910000 – Obras em Andamento.	R\$ 9.000,00
Total.	.... R\$ 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de abril de 2005

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 19 de abril de 2005

  
Sandra Elisa de Freitas Portella  
Secretária de Governo e Planejamento




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 082, de 14 de abril de 2005.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.  
Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL